

LEI Nº 888/99.

EMENTA: Dispõe sobre desconto de débi-
tos relativos IPTU e dá ou-
tras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo
autorizado a conceder aos contribuintes em débito com o Im-
posto Predial o Territorial Urbano - IPTU, até 31 de dezem-
bro deste ano, trinta por cento de desconto sobre o saldo
devedor.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da pre-
sente Lei correrão por conta de dotação consignada no orça-
mento do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de ja-
neiro de 1999.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito, em
23 de novembro de 1999.


ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS

- PREFEITO -